

Lei nº 422

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,  
 Foi saber que a Câmara municipal  
 aprovou e eu sanciono a seguinte  
 Lei:

Art.º 1.º - Ficam equiparados em todos  
 financeiros, os Pensões concedidos  
 as viúvas de funcionários municipa-  
 is, Adelaude Roman, Francisca  
 Conceição e Maria Odila Costa  
 Knust, que as contas do dia 1.º de  
 maio corrente, passarão a perce-  
 ber, mensalmente, o que atribuído  
 for pelo Juizural, as beneficiári-  
 as daquele órgão de previdência,  
 por motivo de falecimento do ca-  
 luça de casal.

Art.º 2.º - Lica ainda o Executivo municipal  
 autorizado a sair por Decreto, e neces-  
 sário crédito, para fazer face as des-  
 pesas previstas com a execução da  
 presente Lei, no corrente exercício.  
 Gabinete do Prefeito municipal  
 de Santa Leopoldina, 26 de maio de 1979.

João Unuma  
 Prefeito municipal